



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 2649 /2017
(Do Senhor Deputado DELMASSO-PODEMOS/DF)

L I D O
Em. 27.4.17

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a respeito da duplicação da DF 250.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, informações a respeito a respeito da duplicação da DF 250.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2649 / 17
Folha Nº 01 FC

Recebi em meu gabinete solicitação de moradores das cidades de Paranoá e Itapoã que anseiam pela duplicação da rodovia DF 250 que liga as duas satélites.

A situação no local é precária e perigosa tendo em vista que o trânsito é confuso e o congestionamento é constante, uma vez que a rodovia já não é capaz de suportar o fluxo de veículos diário. A reclamação dos moradores é antiga visto que há vários anos sofrem com a falta de estrutura de tráfego no local.

Com as chuvas se aproximando a situação fica ainda mais preocupante uma vez que a pista molhada dificulta a locomoção e aumenta a lentidão no trânsito.

SECRETARIA LEGISLATIVA 27Abr2017 12:45
2017/2/27



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Ademais, os pedestres também são vítimas do transtorno causado pela demora na duplicação da via, uma vez que sem o início e conclusão das obras não podem ser instaladas as passarelas que garantem a segurança daqueles na travessia das pistas.

Dessa feita, solicito informações as informações que se seguem:

- a) Existe processo de licitação para a duplicação da rodovia DF 250?
- b) Qual o andamento do projeto para duplicação da rodovia?

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária. *e*

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 26491 17

Folha Nº 02 FL



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 26491 17
Folha Nº 03 FC

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.649/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 28/04/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2649/17
Folha Nº 04 FC